

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2697, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.541.243-3/2008, de interesse de **ANTÔNIO BASTOS SANTOS e OUTRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 13 e 15, da Quadra 160, situados à Rua Campos, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o lote 13 e 15, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 13 e 15 em Lote 13-15**

<b>Lote 13-15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.629,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Campos e		
Lote 14.....	12,00+30,00+12,00+30,00+12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 45 e 46.....	36,993m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 18.....	59,513m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	51,00m	

**2. Desmembrando o Lote 13-15 em Lotes 13 e 15**

<b>Lote 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.029,33m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Campos.....	12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 45 e 46.....	36,993m	
Lado direito, confrontando com os		
lotes 14, 15 e 18.....	30,00+12,00+19,989+12,00+9,524m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....51,00m

<b>Lote 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>599,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Campos.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 18.....	49,989m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 13.....	49,989m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2698, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.050.082-2/2006 e 3.671.453-1/2009, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o

remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta das Áreas Públicas, situadas entre as avenidas Oriente, Mangalô, 9 de Julho e Rua do Bosque, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir as Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8, com as seguintes características e confrontações:

**I. Lembrando as Áreas Públicas B, APM-4, APM-5, APM-6, APM-7 e APM-8 em Área A:**

ÁREA A	ÁREA	34.452,70m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Mangalô.....	87,12m	
Fundo, confrontando com a Avenida 9 de Julho.....	75,93m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Oriente.....	297,26m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque.....	317,65m	
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque.....	7,88m	
2º chanfrado - Rua do Bosque com Avenida Mangalô.....	7,85m	
3º chanfrado - Avenida Mangalô com Avenida Oriente.....	D=9,37+D=6,37+D=8,80m	
4º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho.....	D=8,80+8,83+9,37m	

**2. Desmembrando a Área A em Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8:**

ÁREA B (destinada a terminal de passageiros)	ÁREA	12.292,31m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Mangalô.....	72,80m	
Fundo, confrontando com a APM-4/5.....	105,51m	
Lado direito, confrontando com a Área B-2 e Avenida Oriente.....	6,71+94,05+32,98+29,37+16,35m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque.....	141,24m	
Pela linha de chanfrado: Rua do Bosque com Avenida Mangalô.....	7,07m	

ÁREA B-2 (destinada a Feira)	ÁREA	3.646,34m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Oriente.....	118,29m	
Fundo, confrontando com a Área B.....	32,98+94,05m	
Lado direito, confrontando com a Área B.....	29,37m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Mangalô.....	15,50m	
Pela linha de chanfrado: Avenida Mangalô com Avenida Oriente.....	D=9,36+D=6,39+D=8,80m	

APM-4/5 (destinada a Escola)	ÁREA	9.412,27m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Oriente.....	90,56m	
Fundo, confrontando com a Rua do Bosque.....	89,72m	
Lado direito, confrontando com a APM-6 e APM-8.....	103,38m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área B.....	105,51m	

APM-6 (destinada a Reciclagem)	ÁREA	2.000,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Oriente.....	38,96m	
Fundo, confrontando com a APM-8.....	38,96m	
Lado direito, confrontando com a APM-7.....	51,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-4/5.....	51,69m	

APM-7 (destinada a Resíduos Sólidos)	ÁREA	5.000,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida 9 de Julho.....	73,12m	

Fundo, confrontando com a APM-6 e APM-8.....	102,05m
Lado direito, confrontando com a Rua do Bosque.....	44,81m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Oriente.....	33,13m
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque.....	D=12,43m
2º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho.....	D=8,80+D8,33+D=9,37m

APM-8	ÁREA	2.000,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua do Bosque.....	38,96m	
Fundo, confrontando com a APM-6.....	38,96m	
Lado direito, confrontando com a APM-4/5.....	51,69m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-7.....	51,03m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 263, de 1º de fevereiro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 353, DE 1º DE JUNHO DE 2009.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8776, de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4542, de 29 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2009, do Vereador Djalma Araújo,